



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PESAGENS COMPATÍVEL COM BALANÇA RODOVIÁRIA DA MARCA LIDER BALANÇAS, MODELO 8500E, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

**1.2.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PESAGENS COMPATÍVEL COM BALANÇA RODOVIÁRIA DA MARCA LÍDER BALANÇAS, MODELO, modelo 8500E

**1.3.** O software deverá ser de fácil instalação e operação, com interface totalmente configurável.

**1.4.** O software deverá ser simples, robusto e com baixo custo de manutenção.

**1.5.** O software deverá ser facilmente configurável a diversos tipos de impressoras e periféricos.

**1.6.** O software deverá possuir assistência técnica em todo o país.

**1.7.** O software deverá permitir a emissão de relatórios agrupados por data, placa do veículo, cliente/fornecedor, transportadora, produto ou outro além do citado.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de aprimorar o controle e a aferição das pesagens realizadas na balança rodoviária do município. A utilização de equipamentos e sistemas adequados é essencial para garantir a precisão dos resultados



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

obtidos, assegurando a confiabilidade das informações referentes ao fluxo de veículos e à pesagem de cargas.

- 2.2. A aquisição objeto permitirá ainda implementar mecanismos que possibilitem o registro e a emissão de relatórios detalhados contribuirá para o controle interno, a transparência das operações e a tomada de decisões baseadas em dados precisos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Para a presente aquisição, será adquirido 01 (uma) unidade de licença para software de gerenciamento de pesagens, a ser utilizado em balança rodoviária do tipo sobre piso, da marca líder balanças, modelo 8500 E. A referida balança foi previamente adquirida pelo município.
- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar o material ora pretendido, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 3.3. A Aquisição do software se dará de forma única, ou seja, sem anuidade ou mensalidade.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pelo suporte de instalação e utilização de forma remota e sem custo.
- 3.5. A CONTRATADA realizará todo o suporte remoto, quantas vezes necessário de forma gratuita.
- 3.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.
- 3.7. Em caso de queima de computador, a licença poderá ser instalada em outro equipamento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1. **Padrões mínimos de qualidade:** Os equipamentos serão adquiridos através de empresa especializada na comercialização dos produtos constantes no item 1.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**4.1.2.** A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no que tange às suas exigências.

**4.2.** A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o material ora pretendido, conforme mencionado no item 4.1.3.
- 5.2.** Não haverá parcelamento para a entrega do equipamento.
- 5.3.** A CONTRATANTE será a responsável pela instalação do software.
- 5.4.** O equipamento deverá atender ao previsto neste Termo de Referência.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2.** Ficará designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizado o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.

**7.2.** O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

**7.7.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**7.10.** A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.11.** A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **8.1.1. Regularidade Fiscal:**

**8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

**8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal,** mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

**9.1.** O custo estimado (total) da aquisição é de R\$ .....



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**9.2.** Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do equipamento em nosso município e na região.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**11.2.** A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.4.** Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**11.5.** Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

**11.6.** Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de abril de 2026.

**LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN**

Oficial Administrativo

